

PORTARIA Nº 980/2022

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a Instrução Normativa nº. 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado e Minas Gerais, ficam definidas as responsabilidades pela Elaboração de Projetos, Planilhas, Especificações Técnicas, Fiscalização, Medição para Pagamentos e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, com a emissão de Laudos e Termos Conclusivos conforme a seguir determinado:

I - Será responsável pela elaboração de Projetos, Planilhas, Especificações e Capacidade Técnicas, e demais elementos técnicos necessários para a execução de Obras e Serviços de Engenharia a Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, através de qualquer um dos seguintes servidores: Eng^a Trisciane Pereira da Silveira, Eng^o Yuri Cortez Mauad, Arquiteta Camila Viana Tilmann, Eng^o. Vergilio Pioltine Filho, Arquiteta Daniela Bobsin, Arquiteto Felipe Genhaku Di Tano Sinzato e a Eng^a Luciana Vasconcelos.

II – Será responsável pela fiscalização, medição para pagamento e recebimento provisório das Obras e Serviços de Engenharia a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, por qualquer um dos seguintes funcionários: Eng^o. Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez, Eng^o. José Evandro Guedes, Eng^o. Vergilio Pioltine Filho, Eng^o. Marcelo Batista Pereira, Eng^o Yuri Cortez Mauad, Eng^a. Maria Alice Barcelar, Eng^o. Humberto Correa Cardoso, Arquiteta Camila Viana Tilmann e o Arquiteto Felipe Genhaku Di Tano Sinzato.

III - Serão responsáveis pelo recebimento definitivo das Obras e Serviços de Engenharia a Comissão composta pelos servidores: Arquiteto Felipe Genhaku Ditanno Sinzato, Eng^a Maria Lucia Gomes e o Arquiteta Daniela Bobsin; e como suplentes: Eng^a Carla Borges de Lemos; Arquiteta Viviane Alves; Eng^o. Pedro Henrique Gonçalves; e os trabalhos serão executados sob a presidência do primeiro membro.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria Municipal nº. 878/2021.

Itajubá, aos 06 de setembro de 2022, 202º ano da Fundação e 173º da elevação à Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

JULIANO GALDINO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos